

**Memorando de Trabalho entre Gabinete Provincial de Combate a Corrupção de
Inhambane e MAHLAHLE- Associação Para a Promoção e Desenvolvimento da Mulher**

Cientes,

Da necessidade de colaboração no âmbito da prevenção e combate à corrupção, com observância dos limites das funções e atribuições de cada uma das partes envolvidas, nomeadamente o Gabinete Provincial de Combate a Corrupção de Inhambane (GPCCI) e a Associação Para a Promoção e Desenvolvimento da Mulher- MAHLAHLE.

Reconhecendo,

Que a colaboração entre as partes envolvidas pode contribuir para prestação de melhor qualidade de serviços às comunidades da província de Inhambane e ao cidadão em geral, bem como para promover uma eficaz prevenção criminal;

Cientes

Que aqueles objectivos só serão alcançados por via de uma acção conjunta;

A MAHLAHLE e

O Gabinete Provincial de Combate a Corrupção de Inhambane

Celebram o presente Memorando de Trabalho que visa, especificamente a prevenção da corrupção nas comunidades à nível da província de Inhambane.

O Memorando observará os termos seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Memorando estabelece as formas de colaboração interinstitucional no domínio de intervenção do GPCCI e a MAHLAHLE, doravante designados por **Partes**;

MAHLAHLE
Associação Para a Promoção e Desenvolvimento da Mulher
NÚM. 700 055 507
Caixa Postal
Inhambane, Moçambique



Cláusula Segunda
(Âmbito de colaboração e intervenção)

O presente Memorando define como principais áreas de colaboração e intervenção entre as Partes, as seguintes:

- a) Prevenção dos crimes de corrupção e conexos;
- b) Promoção de boa imagem e cultura de bem servir nas instituições públicas;
- c) Divulgação da carta de serviços, linhas de denúncia do GPCCI, através das Rádios comunitárias da MAHLAHLE (situadas nos Distritos de Massinga e Funhalouro);
- d) Capacitação dos activistas da MAHLAHLE em matéria de prevenção da corrupção.

Cláusula Terceira
(Acções a desenvolver)

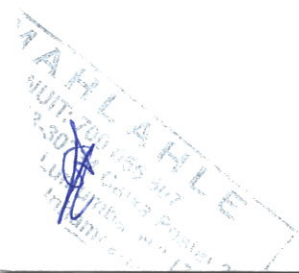
As Partes definem como prioritárias as seguintes acções a desenvolver:

- a) Capacitar os activistas da MAHLAHLE com envolvimento dos líderes comunitários, em matérias de prevenção e combate à corrupção;
- b) Inserir matérias anti-corrupção nos programas da Rádio Comunitárias da MAHLAHLE;
- c) Introduzir na prevenção contra corrupção, matérias ligadas a humanização dos serviços de saúde e protecção da rapariga;
- d) Divulgar as linhas verdes e de denúncia do GPCCI, através das rádios Comunitárias da MAHLAHLE;
- e) Criar núcleos anti-corrupção nas Comunidades onde a MAHLAHLE intervém;

Cláusula Quarta
(Modo de Implementação)

A implementação dos termos do presente Memorando será assegurada pelo:

- a) GPCCI;
- b) MAHLAHLE.



Cláusula Quinta

(Responsabilidades das Partes)

1. No âmbito do presente Memorando, caberá a cada uma das Partes mobilizar recursos financeiros, materiais e humanos, necessários para a implementação das actividades constantes do mesmo;
2. Os titulares de cada uma das Partes, assegurarão a implementação efectiva do Programa de Actividades, a sua monitoria e avaliação no âmbito do presente memorando;

Cláusula Sexta

(Âmbito de Intervenção das Partes)

1. O GPCCI compromete-se a:
 - a) Realizar acções de capacitação em matérias de prevenção e combate à corrupção; e
 - b) Incluir nas palestras sobre a corrupção, temas relacionados com a humanização dos serviços de saúde e protecção das mulheres, e das raparigas.
2. A MAHLAHLE compromete-se a:
 - a) Promover a divulgação da legislação sobre o combate a corrupção;
 - b) Promover seminários com vista a formação dos activistas da MAHLAHLE em matérias de prevenção a corrupção a nível das comunidades;
 - c) Assegurar a divulgação de matérias anti-corrupção nas suas Rádios Comunitárias;
 - d) Garantir a formação de núcleos anti-corrupção nas comunidades;

Cláusula Sétima

(Interpretação e Omissões)

Quaisquer omissões e dúvidas que resultarem da implementação do presente Memorando serão esclarecidas mediante Despacho conjunto da Directora do GPCCI e da Coordenadora da MAHLHLE.



Cláusula Oitava
(Modificações e alterações)

Os termos do presente Memorando poderão ser modificados, alterados ou revistos durante a sua vigência, mediante acordo escrito entre as Partes.

Cláusula Nona
(Período de vigência)

O presente Memorando é celebrado por um período de 2 anos, contados a partir da data da sua assinatura e será efectivado mediante planos anuais de prevenção e combate à corrupção.

Cláusula Décima
(Entrada em vigor)

O presente Memorando entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Elaborado em Inhambane, aos 09 de Dezembro de 2016, em dois exemplares originais, escritos na língua portuguesa.

A Directora do GPCCI


/Tássia M. P. Martins Simões/

Coordenadora da Mahlahle

